

LEI Nº 1.994

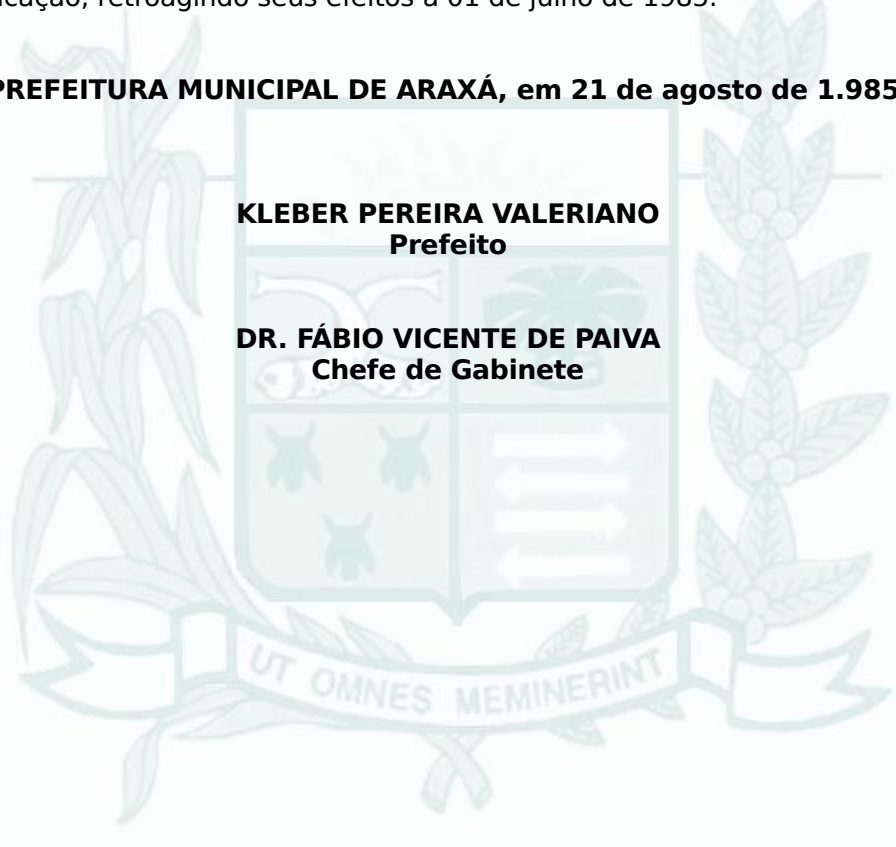
Autoriza utilizar mais 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento da despesa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar mais 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento da despesa, para abertura de crédito suplementares à dotações do orçamento vigente.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 21 de agosto de 1.985.



KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete